



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 23 DE ABRIL DE 1998 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.081

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
PORTARIA	PÁG. 08
DESPACHOS	PÁG. 09
EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS	PÁG. 10

LEIS

LEI Nº 7.777,
DE 14 DE ABRIL DE 1998.

"Desafeta e autoriza Permuta de Áreas Públicas no Loteamento Shangry-la".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas destinações, passando a categoria de bem dominial do Município, as áreas públicas abaixo discriminadas, conforme memoriais descritivos:

1. APM-1 Q-K destinada a PARQUE INFANTIL com área de 2.291,50m²;

2. APM-14 Q-K destinada a CENTRO COMUNITÁRIO com área de 2.291,50m²;

3. APM-15 Q-L destinada a PRAÇA com área de 3.385,81m²;

4. APM-16 Q-L destinada a PARQUE com área de 3.848,00m²;

5. APM-17 Q-L destinada a CRECHE com área de 3.840,00 m²;

6. APM-6 Q-N destinada a POSTO DE SAÚDE com área de 4.800,00m².

Art. 2º - Fica o Município de Goiânia, autorizado a ceder sob a forma de permuta, após desmembramento em lotes, as áreas públicas acima discriminadas, pelas áreas dos lotes de nºs 1 (um) a 10 (dez) da Quadra "V" e 1 (um) a 3 (três) da Quadra "Y", conforme alínea primeira do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre Município de Goiânia, Ministério Público e representante legal do Loteamento Shangry-la.

Art. 3º - As áreas permutadas e

recebidas em doação correspondentes as Quadras "U", "W" e "X", conforme alínea primeira do retrocitado Termo de Compromisso, ficarão incorporadas à Quadra "T" que é área de mata pertencente ao Município, bem como as vias públicas que as contornam conforme planta geral do loteamento, onde a área de mata passará a ter 86.757,27m².

Parágrafo Único - Fica aprovado o desmembramento em lotes das áreas públicas acima desafetadas, bem como o remanejamento das Quadras "U", "W", "X", "T", "V", "Y" e das vias: Rua Xavantes parcial, Rua Cataguazes, Rua Goiazes parcial, e a planta geral, contida no Processo Administrativo nº 1.023.650-9/96.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril
de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan

LEI Nº 7.778,
DE 14 DE ABRIL DE 1998.

*"Desafeta área pública de sua pri-
mitiva destinação e dá outras provi-
dências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica desafetada de sua
destinação primitiva, passando a ca-
tegoria de bem dominial do Município,
a área de 661,45m², destacada de área
maior, localizada à Rua GB-11, desti-
nada à Parque Infantil, no Jardim
Guanabara II, com os seguintes limi-
tes e confrontações: "fundo
confrontante - Avenida GB-05; lado
esquerdo confrontante - remanescen-
te da área pública municipal com
destinação a Parque Infantil; lado direi-
to confrontante - área pública com
destinação a Culto; frente 15,00m; fun-
do - 15,92m; lado direito - 40,09m; lado
esquerdo - 45,44m, conforme planta e
memorial descritivo constantes do Pro-
cesso nº 1.129.210-1/97.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a alie-
nar, sob a forma de Permissão de Uso,
a área acima descrita à **SOCIEDADE
RENASCER**, para a construção de um
Centro de Convivência e Cultura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril
de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan

LEI Nº 7.779,
DE 14 DE ABRIL DE 1998.

*"Desafeta área de sua destinação
primitiva e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços,
concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulso R\$ 0,50
b.4 - Publicação R\$ 1,50

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação a área pública municipal com 2.321,00 metros quadrados, localizada à Rua MC-8, quadra 04, Conjunto Monte Carlo, nesta Capital, conforme planta constante no processo nº 864.315-6.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, à Sociedade Alternativa III Milênio, o imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - A Permissão de Uso de que trata esta lei é feita em caráter de gratuidade e tem por escopo atender às necessidades da comunidade daquele Setor, não sendo permitida a concessão, a qualquer título, a sua transferência ou locação.

Art. 4º - A permissão será concedida exclusivamente para os fins previstos nesta lei, sob pena de esta ser revogada por descumprimento das condições estabelecidas, com a reversão do imóvel e/ou das benfeitorias nele existentes ao patrimônio público do Município.

Art. 5º - A área pública municipal situada na quadra 3, com 3.737,42m², antes destinada a Centro Comunitário, será destinada doravante a Praça Pública.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan

LEI Nº 7.780,
DE 14 DE ABRIL DE 1998.

"Dispõe sobre a incorporação de área".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incorporada à área da Escola Municipal Jalles Machado de Siqueira, a faixa de terras situada na Travessa do Mercado, quadra K1, no Jardim Bela Vista, nesta Capital, medindo 240,00m², com os seguintes limites e confrontações: "fundo confrontante = Quadra K1 com

destinação primitiva à mercado; lado esquerdo confrontante = Rua do Comércio; lado direito confrontante: Rua Piratininga; frente = 7,07 + 50,00 + 7,07 metros; fundo = 7,07 + 50,00 + 7,07 metros; lado direito = 4,00 metros; lado esquerdo = 4,00 metros".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan

DECRETOS

DECRETO Nº 639,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.

"Aprova o plano Urbanização e Regularização Fundiária do Jardim Goiás I".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 6.766/79, a Lei

Complementar nº 031/94, o Decreto nº 1.569/95 e o contido no processo nº 1.217.860-3/98, de interesse da Companhia de Obras e Habilitação do Município de Goiânia - COMOB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Urbanístico e de Arquitetura e a Regularização da área de posse denominada "Jardim Goiás I", de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas e demais atos integrantes do processo nº 1.217.860-3 da COMOB.

Parágrafo Único - O plano ora aprovado tem por objetivo a urbanização e a regularização fundiária da área, enquadrando-a na Zona de Interesse Social - III (ZEIS III).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 640,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1119/94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no processo nº 763.162-6/94 de interesse de **POLIENGE S/A**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento **"RESIDENCIAL GREEN PARK"**, com área total de 135.837,79m² parte integrante da Fazenda São Domingos, situada ao lado da Vila Mutirão no Distrito 35, na Zona de Expansão Urbana de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 015/92, de propriedade de Polienge S/A.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- área total do parcelamento = 135.837,79m², correspondendo a 100%;

- área total urbanizável = 135.837,79m², correspondendo a 100% da área total do parcelamento;

- área da faixa de domínio GO-070 = 3.360,21m²;

- área total dos lotes = 84.742,42m², correspondendo a 62,38% do total urbanizado da gleba;

- total dos lotes = 256 unidades, distribuídos em 7 (sete) quadras;

- área total do sistema viário = 30.608,24m², correspondendo a 22,54% do total urbanizado da gleba.

- área pública municipal = 20.487,13 m², correspondendo a 15,08% do total urbanizado da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações:

- **Área Pública Municipal 01 - APM-01**, localizada entre a Rua São Domingos, Rua Guilherme Xavier Almeida, Rua Jorge Veiga Jardim e Rua Tancredo Neves, com área de 12.477,03m² (doze mil quatrocentos e setenta e sete vírgula zero três metros quadrados), destinada a **PARQUE INFANTIL/PRAÇA**;

- **Área Pública Municipal 02 - APM-02**, localizada na Travessa Veiga Jardim, com área de 3.007,96m² (três mil e sete vírgula noventa e seis metros quadrados), destinada a **CRECHE**;

- **Área Pública Municipal 03 - APM-03**, localizada na travessa Veiga Jardim, com área de 5.002,14m² (cinco mil e dois vírgula quatorze metros quadrados), destinada a **ESCOLA**;

Art. 4º - Em conformidade com o art. 132 da Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado **"RESIDENCIAL GREEN PARK"** fica prevista a seguinte Zona de Uso - Zona

de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com a seguinte delimitação: o perímetro da Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD) é definido pela linha de contorno das quadras QC1, QR1, QR2, QR3, QR4, QR5 e QR6.

Art. 5º - Deverá o interessado, em conformidade com os artigos 8º e 9º - parágrafos 1º e 2º da Lei 7.222/93, implantar o Sistema de Energia Elétrica, Iluminação Pública nos cruzamentos e Sistema de Abastecimento de Água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 4º Tabelionato de Notas, livro nº W-1247, fls. 106/108.

Art. 6º - A somatória dos valores da caução da infra-estrutura a ser implantada é de R\$ 179.302,40 (cento e setenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), conforme parecer - I-CPFT/NEV/NEX Nº 1.370/97, do Núcleo de Estruturação Viária - NEV.

Art. 7º - A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

Art. 8º - As plantas, memoriais

descritivos e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da SEMP, datado de 13 de fevereiro de 1998.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 641,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ITAJACI PEDRO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 17 de abril de 1998, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 32,00** (trinta e dois reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 642,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.

"Retifica o Decreto nº 569, de 30 de março de 1998."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 569, de 30 de março de 1998, que admitiu pessoal para exercer atividades de professor da rede municipal, por um período de 12 (doze) meses, para considerar referido período como sendo 06 (seis) meses, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 643,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar **JOEL FRANCISCO DA ROCHA** do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal e nomear **DENISE OLIVEIRA ROCHA**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de abril de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 644,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar **CHRISTIANE BARRETO MORGADO** do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e nomear **CLARICÉIA NEIVA DE SOUZA**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de abril de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 645,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar **MUCIANA ARAÚJO DE SANTANA** do cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear **GARCIAS FAGUNDES JÁCOMO**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de abril de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 646,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.184.327-1/97, e nos termos da Lei nº 7.743/97,

que instituiu o Programa de Demissão Voluntária, regulamentada pelo Decreto nº 194/98, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CLARA INES SILVA (matrícula nº 35750)** do cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "D", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de abril de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 647,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º a 30 de abril de 1998, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **WILMA DO COUTO**.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 648,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais III, Padrão "E", **FATIMA DAS GRAÇAS SANTOS SENA** (Matrícula nº 101257), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 548,07** (quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 292,04** (duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.070.272-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 649,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **GUARACIABA ALVES COSTA BARBOSA** (Matrícula nº 73407), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 40 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 970,74** (novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), **Quinquênios (5): R\$ 485,37** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade 5% (cinco por cento): R\$ 48,54** (quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.202.801-6/98.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 650,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", (Contrato I) **CELIAREZENDE DA COSTA** (Matrícula nº 59811), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 288,72** (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), **Quinquênios (04): R\$ 115,49** (cento e quinze reais e quarenta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade 15% (quinze por cento): R\$ 43,31** (quarenta e três reais e trinta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.039.741-3/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 651,
DE 13 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **GILKA DE MELO FIGUEIREDO (Matrícula nº 67202)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 40 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.137,39** (hum mil, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), **Quinquênios (4): R\$ 454,95** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 227,47** (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.075.483-6/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002,
DE 16 DE ABRIL DE 1998.

"Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor **JOSÉ MAURO BARCELOS**".

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - É autorizada a entrega ao servidor **JOSÉ MAURO BARCELOS**, matrícula nº 19186, lotado nesta Pasta, de um adiantamento para o pagamento de despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita, cuja realização não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação conforme processo nº 1.235.784-2/98, no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), a ser previamente empenhado pelas verbas:

11.01.03.07.020.2.002.3120.00.00	
.....	R\$ 1.000,00
31.32.00.00	R\$ 1.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado dentro de sessenta dias, contados do seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo marcado para seu emprego.

III - Fica designado o servidor JOSÉ NICODEMOS SILVA, Diretor Administrativo, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 dias do mês de abril de 1998.

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário



DESPACHOS

PROCESSO Nº: 12352620/98
INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 061/98.



À vista do disposto no artigo 282 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97, bem como da Proposta Comercial-EBCT (e anexos), constante dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, autorizar a presente despesa no valor estimativo de R\$ 203.850,00 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondentes a 135.000 (cento e trinta e cinco mil) cartas registradas, **DISPENSA** de consequência o procedimento licitatório para utilização dos

serviços prestados pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT**, durante o exercício de 1.998.

Proceda-se a emissão da Nota de Empenho respectiva, dotação nº 4301.16.91.021.2.054.3132-40. Após submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 13 dias do mês de abril de 1.998.

GUILHERME FREITAS SOUZA
Superintendente

Processo nº: 1.226.349-0/98, em que Secretaria Municipal de Comunicação solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 121/98 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento à empresa GRÁFICA E EDITORA ESPAÇO 3 LTDA., para a contratação dos serviços referentes a anúncio institucional a ser publicado no "Guia de Ruas de Goiânia", na 4ª capa, edição do mês de abril de 1998, ressaltando atributos ao Município de

Goiânia, no que se refere ao seu potencial econômico e qualidade de vida.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.197.038-9/98
Interessado: CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO
Assunto: Aluguel

DESPACHO Nº 122/98 - À vista do inteiro teor deste processado, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), para locação do imóvel situado à Área III, Qd. 57, Lt. 01, Bairro da Vitória, nesta Capital, de propriedade de Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, destinado ao

funcionamento da Escola Municipal Bairro da Vitória, para o período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.236.609-4/98

Nome: **Secretaria do Governo Municipal**

Assunto: Solicitação

DESPACHO Nº 124/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para locação do imóvel situado à Rua 4, esquina com Avenida Tocantins, Edifício Guliver Leão, Setor Central, nesta Capital, de propriedade do Sr. **Guliver Augusto Leão**, destinado ao funcionamento de uma guarnição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, a partir de 1º de maio e até 31 de dezembro de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS

"AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº002/98

A **Superintendência Municipal de Trânsito - Goiânia - Goiás**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna do conhecimento público que fará realizar, às 9:00 (nove) horas, do dia 11 de maio de 1.998, em sua Sede, à Av. Laudelino Gomes, nº 250, Setor Bela Vista, nesta Capital, Licitação do tipo **Tomada de Preços**, para aquisição de Jogo de Coluna/Braço Projetado para Lâmpadas Incandescentes, Poste de Aço para Placa de Regulamentação e Advertência e Coluna Repetidora para Semáforo. Os interessados poderão obter o referido Edital junto à Comissão, ao custo de R\$ 100,00 (cem reais), no endereço supracitado, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Comissão Permanente de Licitação da SMT, aos 22 dias do mês de abril de 1.998.

Arq. Pedro Ozório Filho
Presidente da C.P.L.

Visto:

Arq. Guilherme Freitas Souza
Superintendente

"AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº003/98

A **Superintendência Municipal de Trânsito - Goiânia - Goiás**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna do conhecimento público que fará realizar, às 9:00 (nove) horas, do dia 12 de maio de 1.998, em sua Sede, à Av. Laudelino Gomes, nº 250, Setor Bela Vista, nesta Capital, Licitação do tipo **Tomada de Preços**, para aquisição de Sinais Impressos para placas de Regulamentação e/ou Advertência para qualquer simbologia, Chapas de Aço para Placas de Regulamentação e Advertência e Chapas de Alumínio para Placas Indicativas. Os interessados poderão obter o referido Edital junto à Comissão, ao custo de R\$ 100,00 (cem reais), no endereço supracitado, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Comissão Permanente de Licitação da SMT, aos 22 dias do mês de abril de 1.998.

Arq. Pedro Ozório Filho
Presidente da C.P.L.

Visto:

Arq. Guilherme Freitas Souza
Superintendente